



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

15

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico n.º 2023.07.03.1

1ª Parte: PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 02200123/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site **www.licitafariasbrito.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, tipo ônibus rodoviário, destinados ao transporte de universitários do Município de Farias Brito/CE aos Municípios de Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos, partes integrantes deste edital.**

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes
https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br
- 2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:
www.licitafariasbrito.com.br.

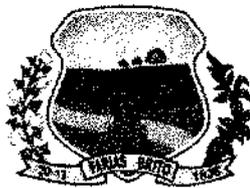
3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05 de julho de 2023, a partir das 17 horas.**
- 3.2. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: **17 de julho de 2023, às 9 horas.**
- 3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
03	01	12.364.0039.2.030.0000	3.3.90.39.00	1500100100

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Farias Brito, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Farias Brito, o fornecedor deverá acessar a página www.licitafariasbrito.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Farias Brito e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

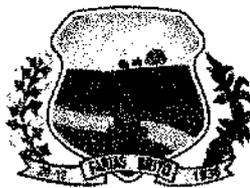
6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

17

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitafariasbrito.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema **GM Tecnologia**, no endereço eletrônico www.licitafariasbrito.com.br.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

18

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitafariasbrito.com.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

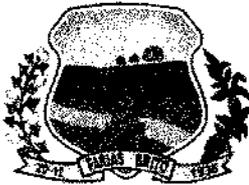
8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá



ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

20

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacao@fariasbrito.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.licitafariasbrito.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

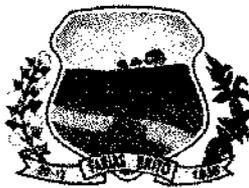
11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

22

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão n.º 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de “locação de veículos”.

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

12.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Registro ou Inscrição junto a Entidade Profissional Competente;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;

b.1) Referente às quantidades e prazos exigidos no item anterior, serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.

c) Declaração formal de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

12.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente certame.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

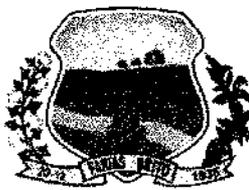
13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma do blcompras.com.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

24

- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.licitafariasbrito.com.br e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

25

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

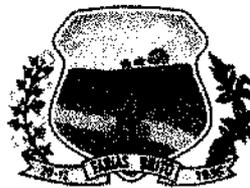
21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para Todos

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.licitafariasbrito.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n.º 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

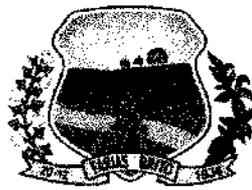
ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 03 de julho de 2023.

Tiago de Araújo Leite
Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

29

ANEXO I

Termo de Referência

Pregão Eletrônico n.º 2023.07.03.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, tipo ônibus rodoviário, destinados ao transporte de universitários do Município de Farias Brito/CE aos Municípios de Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. CONTRATAÇÃO

2.1.1. A prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de fornecer transporte para os universitários do Município de Farias Brito, em função da necessidade da população ter acesso ao ensino superior, essencial nos dias atuais, o qual exige deslocamento diário para os Municípios de Crato e Juazeiro do Norte.

2.2. DIVISÃO POR LOTES

2.2.1. Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados por "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos serviços agrupados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão em lotes do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para Todos

2.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3.1. Para a aquisição do objeto em tela será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente da Lei Federal Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e o que determina a Lei complementar n.º 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.3.2. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução dos serviços é o indireto.

3.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato.

3.3. Os veículos a serem utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Brasileiro de Trânsito - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantidos, os veículos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.3.1. A CONTRATADA bem como os veículos utilizados na prestação dos serviços também deverão estar devidamente regulamentados junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, órgão regulador e gestor dos serviços do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará.

3.4. Os veículos serão utilizados para o transporte de universitários do Município de Farias Brito/CE para as diversas instituições de ensino superior localizadas no perímetro urbano dos Municípios de Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE.

3.5. Os veículos sairão da sede do Município de Farias Brito/CE em horários pré-estabelecidos.

3.6. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados na categoria exigida no Código de Trânsito Brasileiro.

3.6.1. Os motoristas também deverão ser devidamente capacitados através de cursos específicos e compatíveis com os serviços a serem prestados.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar, quando o veículo não for de sua propriedade, o contrato de sublocação do mesmo, bem como os documentos de contratação dos motoristas que conduzirão os veículos.

3.8. Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de universitários no período de férias.

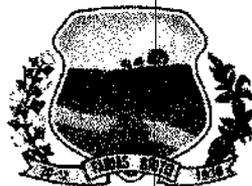
3.8.1 Não haverá pagamento referente ao período de férias.

3.9. O itinerário a ser feito pelos veículos serão definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a colaboração da Associação dos Universitários de Farias Brito, que fornecerá o quantitativo de universitários a serem transportados em cada horário bem como quais as instituições de ensino superior, com endereço completo, onde os mesmos estão matriculados.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 3.10.** A CONTRATADA executará os serviços de acordo com a demanda existente no ato da contratação bem como no caso de haver, futuramente, universitários matriculados em outras instituições de ensino superior que não constem na demanda informada, sede que as mesmas se localizem no perímetro urbano dos Municípios de Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE.
- 3.11.** Não haverá limite de quilometragem a ser percorrida pelos veículos durante a prestação dos serviços.
- 3.12.** A contratação estará sujeita à prévia vistoria realizada nos veículos apresentados pela CONTRATADA e somente será efetivada se os mesmos atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.13.** As inspeções/vistorias veiculares poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança.
- 3.14.** O município poderá recusar os veículos disponibilizados, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
- 3.15.** Os veículos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.
- 3.16.** A CONTRATADA ao substituir algum veículo, deverá consultar a contratante, indicando o veículo a ser substituído bem como as características do veículo substituído, cabendo a contratante a aprovação ou rejeição após inspeção veicular.
- 3.17.** Os motoristas deverão atender à todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.
- 3.18.** O motorista não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Farias Brito.
- 3.19.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a emplacamentos e licenciamento do veículo.
- 3.20.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes de infração.
- 3.21.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento dos veículos contratados, bem como a manutenção mecânica preventiva e corretiva, reposição de peças em geral, troca de óleo lubrificante, pneus e acessórios, durante o tempo da prestação dos serviços.
- 3.22.** Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo a CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, e substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.
- 3.23.** As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasião em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

3.24. As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento, quando for o caso.

4. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E ORÇAMENTO BÁSICO:

4.1. A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços utilizando veículo de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 – FARIAS BRITO/CRATO					
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Crato de segunda à sexta-feira. Turno: Manhã.	Mês	12	17.500,00	210.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Crato de segunda à sexta-feira. Turno: Noite.	Mês	12	17.500,00	210.000,00
				Total:	420.000,00
LOTE 02 – FARIAS BRITO/CRATO/JUAZEIRO					
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Crato/Juazeiro do Norte de segunda à sexta-feira. Turno: Tarde.	Mês	12	19.900,00	238.800,00
				Total:	238.000,00
LOTE 03 – FARIAS BRITO/JUAZEIRO					
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Juazeiro do Norte de segunda à sexta-feira. Turno: Manhã.	Mês	12	19.900,00	238.800,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Juazeiro do Norte de segunda à sexta-feira. Turno: Noite.	Mês	12	19.900,00	238.800,00
				Total:	477.600,00

4.2. Conforme exigência legal, o Setor de Compras do Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3. O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.136.400,00 (um milhão cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5. ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias discriminadas no Edital Convocatório.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, convindo às partes contratantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

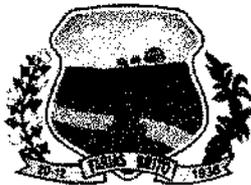
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do(s) contrato(s) será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

10.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

11.1. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto n.º 10.024/2019, a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

Farias Brito/CE, 29 de junho de 2023.

Aliomar Liberalino de Almeida Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

36

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.07.03.1**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, tipo ônibus rodoviário, destinados ao transporte de universitários do Município de Farias Brito/CE aos Municípios de Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 – FARIAS BRITO/CRATO					
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Crato de segunda à sexta-feira. Turno: Manhã.	Mês	12		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Crato de segunda à sexta-feira. Turno: Noite.	Mês	12		
				Total:	
LOTE 02 – FARIAS BRITO/CRATO/JUAZEIRO					
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Crato/Juazeiro do Norte de segunda à sexta-feira. Turno: Tarde.	Mês	12		
				Total:	
LOTE 03 – FARIAS BRITO/JUAZEIRO					
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Juazeiro do Norte de segunda à sexta-feira. Turno: Manhã.	Mês	12		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM MOTORISTA - Capacidade mínima de 46 pessoas (incluindo o motorista). Com ar condicionado e poltronas acolchoadas. Rota: Farias Brito/Juazeiro do Norte de segunda à sexta-feira. Turno: Noite.	Mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Proponente:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF n.º, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF n.º, denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2023.07.03.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

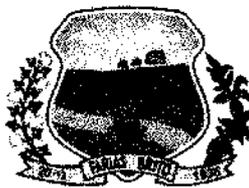
1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.07.03.1, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Instrumento a **contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, tipo ônibus rodoviário, destinados ao transporte de universitários do Município de Farias Brito/CE aos Municípios de Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O regime de execução dos serviços é o indireto.
- 3.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, satisfeitas integralmente as necessidades do Termo de Referência e deste contrato.
- 3.3. Os veículos a serem utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Brasileiro de Trânsito - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantidos, os veículos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.
- 3.3.1. A CONTRATADA bem como os veículos utilizados na prestação dos serviços também deverão estar devidamente regulamentados junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, órgão regulador e gestor dos serviços do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará.
- 3.4. Os veículos serão utilizados para o transporte de universitários do Município de Farias Brito/CE para as diversas instituições de ensino superior localizadas no perímetro urbano dos Municípios de Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE.
- 3.5. Os veículos sairão da sede do Município de Farias Brito/CE em horários pré-estabelecidos.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 3.6.** Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados na categoria exigida no Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.6.1.** Os motoristas também deverão ser devidamente capacitados através de cursos específicos e compatíveis com os serviços a serem prestados.
- 3.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, quando o veículo não for de sua propriedade, o contrato de sublocação do mesmo, bem como os documentos de contratação dos motoristas que conduzirão os veículos.
- 3.8.** Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de universitários no período de férias.
- 3.8.1** Não haverá pagamento referente ao período de férias.
- 3.9.** O itinerário a ser feito pelos veículos serão definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a colaboração da Associação dos Universitários de Farias Brito, que fornecerá o quantitativo de universitários a serem transportados em cada horário bem como quais as instituições de ensino superior, com endereço completo, onde os mesmos estão matriculados.
- 3.10.** A CONTRATADA executará os serviços de acordo com a demanda existente no ato da contratação bem como no caso de haver, futuramente, universitários matriculados em outras instituições de ensino superior que não constem na demanda informada, sede que as mesmas se localizem no perímetro urbano dos Municípios de Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE.
- 3.11.** Não haverá limite de quilometragem a ser percorrida pelos veículos durante a prestação dos serviços.
- 3.12.** A contratação estará sujeita à prévia vistoria realizada nos veículos apresentados pela CONTRATADA e somente será efetivada se os mesmos atenderem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.13.** As inspeções/vistorias veiculares poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança.
- 3.14.** O município poderá recusar os veículos disponibilizados, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
- 3.15.** Os veículos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.
- 3.16.** A CONTRATADA ao substituir algum veículo, deverá consultar a contratante, indicando o veículo a ser substituído bem como as características do veículo substituto, cabendo a contratante a aprovação ou rejeição após inspeção veicular.
- 3.17.** Os motoristas deverão atender à todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.
- 3.18.** O motorista não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Farias Brito.
- 3.19.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a emplacamentos e licenciamento do veículo.
- 3.20.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes de infração.
- 3.21.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento dos veículos contratados, bem como a manutenção mecânica preventiva e corretiva, reposição de peças em geral, troca de óleo lubrificante, pneus e acessórios, durante o tempo da prestação dos serviços.
- 3.22.** Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo a CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

dos componentes e peças, e substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

3.23. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasião em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.24. As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$, a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2. O pagamento dos serviços será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da CONTRATANTE, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, convido às partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.1. Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

7.2. CONTRATANTE

7.2.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.2.2. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.2.3. Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2.4. Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anomalia constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

7.2.7. O CONTRATANTE se responsabilizará por todas as despesas como abastecimento de combustível, enquanto o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE.

7.2.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual.

7.3. CONTRATADA

7.3.1 Fica a CONTRATADA na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código Brasileiro de Trânsito - CTB), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.3.3. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao CONTRATANTE a documentação correspondente atualizada.

7.3.4. Se responsabilizar por todas as despesas com o motorista, enquanto o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE.

7.3.5. Arcar com as eventuais infrações de trânsito cometidas enquanto o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE;

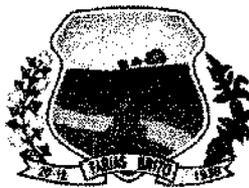
7.3.6. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.3.7. Se responsabilizar por todas as despesas como troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE.

7.3.8. No caso do motorista, a CONTRATADA será responsável por pagar mensalmente o salário e outros direitos legais, conforme Lei vigente.

7.3.9. Em caso de sinistro, a CONTRATADA é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro do veículo.

7.3.10. No caso de avaria, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, fica a CONTRATADA obrigado a colocar outro veículo, em substituição. Para tanto, a CONTRATADA deverá fazer imediatamente a notificação a CONTRATANTE informando o motivo da substituição do veículo deverá passar por inspeção de vistoria junto à CONTRATANTE.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.3.11. Substituir o veículo nas condições previstas no subitem acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação.

7.3.12. Prestar os serviços de substituição sem cobrança de qualquer taxa adicional.

7.3.13. A CONTRATADA assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias e demais exigências das normas internas da CONTRATANTE.

7.3.14. Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que um serviço executado pelo a CONTRATADA tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a CONTRATADA será responsável por todos os danos (civil e criminal).

7.3.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2. É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pelo CONTRATANTE, sendo que o pagamento do mesmo será por conta da CONTRATADA.

10.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao CONTRATADA.

10.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

10.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

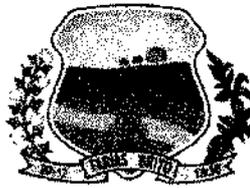
10.4. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1. advertência;

10.4.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3. impedimento de contratar com a administração;

10.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, dispostos no presente Instrumento.

11.2. O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1. Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE;

11.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF